



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de dezembro de 2025

Edição nº 4572 - Extraordinária

Página 1 de 42

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 1.708, de 5 de dezembro de 2025

Normatiza a emissão do Atestado Médico Responsável no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Toledo, estabelecendo diretrizes para a responsabilidade na emissão de atestados médicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, juntamente com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Campanha “Atestado Responsável – Protege Médicos, Conscientiza Pacientes”, desenvolvida pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná (COSEMS-PR), em parceria com o Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR) e a Secretaria de Estado da Saúde, que tem por objetivo promover o uso consciente dos atestados médicos, preservar a autonomia dos profissionais e evitar atendimentos motivados apenas pela obtenção do documento;

considerando que referida campanha possui caráter educativo, buscando conscientizar a população sobre o uso adequado dos atestados e dar respaldo aos profissionais de saúde, protegendo tanto os pacientes quanto os médicos;

considerando que o atestado médico é um documento que goza de presunção de veracidade e integra o ato médico, devendo sua emissão observar rigor técnico e ético, sendo vedado ao médico fornecer atestado que não corresponda à real condição clínica do paciente, nos termos dos artigos 80 e 91 do Código de Ética Médica;

considerando que o Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018) assegura ao médico plena autonomia para exercer seu trabalho com liberdade de decisão, segundo seu julgamento profissional, e que cabe exclusivamente ao médico, com base na avaliação clínica, definir a necessidade ou não de afastamento das atividades do paciente, devendo ser respeitada sua decisão técnica;

considerando os dados alarmantes de incidentes relacionados a atestados: somente no ano de 2024, registraram-se 531 casos de violência contra médicos no Paraná, muitos decorrentes de situações em que o atestado médico não estava indicado ou não atendeu ao período pretendido pelo paciente;

considerando que o atestado médico consiste em um ato médico de natureza técnica, que deve ser emitido com base em critérios clínicos (não vinculados às normativas de empresas) e nunca sob pressão ou coação de terceiros, sendo que o não aceite de declaração de comparecimento por empresas, não configura indicação de atestado médico;

considerando a Recomendação CRM-PR nº 1/2025, aprovada em 03/11/2025, que orienta a emissão de declarações e atestados médicos nos serviços públicos de saúde municipais, estabelecendo, entre outros pontos, que o atestado de afastamento só deve ser fornecido quando houver condição clínica que justifique o afastamento, e prevendo a emissão de declaração de comparecimento nos casos em que não se configure necessidade de afastamento;

considerando que o fornecimento de atestado médico com informações inverídicas configura ilícito, tipificado no artigo 302 do Código Penal, que prevê pena de detenção ao profissional que expedir atestado falso, além de representar infração ética gravíssima;

considerando, ainda, que se faz necessário regulamentar internamente, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Toledo, as diretrizes para emissão responsável de atestados médicos pelos profissionais da rede municipal, com caráter orientativo e educativo, sem imposição de sanções administrativas locais, mas alertando acerca das consequências legais do uso inadequado ou fraudulento desses documentos, conforme a legislação vigente;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de dezembro de 2025

Edição nº 4572 - Extraordinária

Página 2 de 42

considerando, por fim, o contido no Ofício nº 2391/2025/SMS, de 4 de dezembro de 2025, da Secretaria da Saúde do Município (Processo SEI nº 01.14.009663/2025-79),

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Toledo, a presente normatização de emissão responsável de atestados médicos ("Atestado Médico Responsável").

§ 1º - Os atestados médicos de afastamento do trabalho ou de atividades educacionais somente serão emitidos pelos profissionais da rede municipal quando a condição de saúde do paciente efetivamente justificar a necessidade de afastamento de suas atividades, e pelo período estritamente necessário, com base em avaliação clínica devidamente fundamentada.

§ 2º - Nos casos em que, após avaliação médica, não se constatar condição clínica que justifique o afastamento do paciente de suas atividades laborais ou escolares, o profissional ou o estabelecimento de saúde poderão fornecer uma Declaração de Comparecimento, a qual se destina exclusivamente a comprovar que o paciente esteve presente em atendimento na unidade de saúde, indicando o local, a data e o horário do atendimento, sem efeito de abono de faltas ou afastamento.

§ 3º - O médico poderá declarar o período em que o paciente esteve em consulta, e a Unidade, o período prévio e/ou posterior à consulta, desde que o paciente tenha permanecido na Unidade.

**Art. 2º** - A Declaração de Acompanhante, que não é atestado médico, eis que este é apenas para o paciente, poderá ser emitida pelo médico, quanto ao período em que o acompanhante esteve na consulta, ou pelo estabelecimento de saúde, quanto ao tempo extra-consultório, a partir do momento em que o usuário é registrado no sistema e permanece na unidade de saúde, prévio à consulta (agendamento e/ou triagem) ou posterior, conforme necessidade de espera (agendamento e/ou procedimentos).

§ 1º - Na declaração constará apenas o período permanecido no serviço e/ou consulta, não constando dias de afastamento, pois este será descrito no atestado médico do paciente.

§ 2º - Quando houver indicação da necessidade da presença de um responsável, o médico constará em atestado do paciente que este necessita de um responsável pelo período indicado, não podendo o médico indicar qual o responsável, incumbência esta de responsabilidade da família, nos casos previstos na legislação vigente (pessoas com deficiência sem autonomia, menores de idade sem autonomia, pessoas idosas sem autonomia e demais casos em que o suporte de um terceiro seja essencial).

§ 3º - O nome do acompanhante poderá constar no atestado original do paciente, no campo "Observação".

**Art. 3º** - É assegurada ao médico da rede municipal de saúde total autonomia para decidir sobre a emissão ou não de atestado de afastamento e sobre o período de afastamento a ser recomendado, seguindo seu julgamento clínico e ético, sem qualquer interferência externa.

**Art. 4º** - Fica vedado a quaisquer agentes, usuários ou demais terceiros exercer pressão, coação, intimidação ou assédio sobre o profissional de saúde, visando à obtenção de atestado em desacordo com o entendimento clínico do médico.

§ 1º - Na hipótese de o profissional médico sofrer coação, ameaça ou pressão para emitir atestado de afastamento sem respaldo em avaliação clínica, deve levar o fato ao conhecimento da direção da unidade de saúde em momento oportuno, para comunicação às autoridades competentes e à Secretaria Municipal da Saúde, através do superior hierárquico da unidade.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de dezembro de 2025

Edição nº 4572 - Extraordinária

Página 3 de 42

§ 2º - O médico terá direito a receber apoio administrativo e policial, se necessário, para assegurar sua integridade física, moral e profissional diante das circunstâncias referidas no *caput* deste artigo.

**Art. 5º** - A emissão de qualquer atestado médico deverá ser devidamente registrada no prontuário do paciente, fazendo constar o período de afastamento concedido e as informações pertinentes ao caso, de modo a garantir a rastreabilidade e a justificativa técnica do ato praticado.

**Art. 6º** - O atestado médico fornecido pelo profissional da rede municipal deverá ser preenchido com rigor, contendo todos os elementos legalmente exigidos, em especial:

I - identificação completa do paciente;

II - identificação do médico emitente (nome e número de inscrição no CRM-PR, e registro de qualificação de especialista – RQE, se aplicável);

III - data da consulta ou atendimento;

IV - período de afastamento recomendado (em dias ou horas, conforme o caso); e

V - assinatura do médico, com carimbo de identificação ou assinatura eletrônica, quando utilizado meio digital.

Parágrafo único - É vedada a inclusão de informações sobre diagnóstico ou CID (Classificação Internacional de Doenças) no atestado, salvo a pedido ou com consentimento expresso do paciente, conforme normativas do Conselho Federal de Medicina.

**Art. 7º** - Os profissionais médicos da rede municipal não deverão, em nenhuma hipótese, emitir atestado médico que não corresponda à veracidade dos fatos constatados na avaliação clínica do paciente.

Parágrafo único - A emissão de atestado em desacordo com a condição real de saúde do paciente constitui falta ética grave e poderá configurar ilícito penal, nos termos do artigo 302 do Código Penal, sujeitando o infrator às sanções legais cabíveis.

**Art. 8º** - As disposições deste Decreto possuem caráter orientativo e educativo, destinadas a promover a conduta ética dos profissionais e a conscientização dos usuários quanto ao uso adequado dos atestados médicos.

Parágrafo único - A utilização indevida, fraudulenta ou falsificada de atestados médicos poderá ensejar responsabilizações nas esferas cível, ética e criminal, conforme previsto na legislação federal vigente.

**Art. 9º** - Esta regulamentação aplica-se exclusivamente aos profissionais médicos e demais servidores da área de saúde vinculados à Rede Municipal de Saúde de Toledo, no exercício de suas funções nas unidades de saúde municipais, devendo o seu conteúdo ser amplamente divulgado entre as equipes de saúde e os usuários do sistema público municipal, para pleno conhecimento e eficácia educativa.

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ADRIANE MONTEIRO SANTANA**  
SECRETÁRIA DA SAÚDE



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de dezembro de 2025

Edição nº 4572 - Extraordinária

Página 4 de 42

### **DECRETO Nº 1.709**, de 5 de dezembro de 2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 6º da Lei nº 2.847, de 27 de novembro de 2024,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 236.932,56 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
08.244.0006.2015	ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
	SUBTOTAL	146.000,00
04	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.004	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	
04.121.0011.2036	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.105,56
	SUBTOTAL	1.105,56
07	SECRETARIA DE POLÍT. PARA INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DESENV. HUMANO	
07.001	GABINETE DA SECRETARIA POLÍT. P/ INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DES.HUMANO	
14.244.0015.2054	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de dezembro de 2025

Edição nº 4572 - Extraordinária

Página 5 de 42

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	984,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	1.484,00
11	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
26.781.0028.2122	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
11220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	84.665,76
22.661.0028.2113	ATIVIDADES DO DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27,24
26.781.0028.2122	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
11280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.650,00
	SUBTOTAL	86.343,00
15	SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
15.001	GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
04.122.0002.2181	ATIVID GAB SECR SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
19160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>236.932,56</b>

**Art. 2º** - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
08.244.0006.2015	ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de dezembro de 2025

Edição nº 4572 - Extraordinária

Página 6 de 42

980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	146.000,00
	SUBTOTAL	146.000,00
07	SECRETARIA DE POLÍT. PARA INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DESENV. HUMANO	
07.003	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO	
14.422.0021.2061	FORTELECIMENTO DA REDE DE POLÍTICAS PARA IMIGRANTES E OUTROS GRUPOS VULNERABILIZADOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.589,56
	SUBTOTAL	2.589,56
11	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
26.781.0028.2122	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
11230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
11240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.343,00
	SUBTOTAL	86.343,00
15	SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
15.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
06.181.0044.2183	ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
19280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>236.932,56</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JALDIR ANHOLETO**  
RESP. SECRETARIA DA FAZENDA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de dezembro de 2025

Edição nº 4572 - Extraordinária

Página 7 de 42

### **PORTARIA Nº 719**, de 3 de dezembro de 2025

Demite a servidora **Gabriela Fernanda Terol** do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal T8-ESF/ESB I, Grupo Ocupacional B-5.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o conteúdo do Relatório Final do inquérito administrativo instaurado pela Portaria SRH nº 2618, de 23 de junho de 2025, e o respectivo Termo de Julgamento;

considerando o que dispõem os incisos I, II, III, IX e X do artigo 123, o inciso VI do artigo 124, o artigo 125, os incisos I e IV do artigo 137 e o inciso I do artigo 143, todos da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo);

considerando o contido no Ofício nº 1111/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.009573/2025-87),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica demitida a servidora **Gabriela Fernanda Terol**, Matrícula nº 942751, do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal T8-ESF/ESB I, Grupo Ocupacional B-5, a contar de **5 de dezembro de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 722**, de 4 de dezembro de 2025

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 03/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 03/2023;

considerando o contido no Ofício nº 1121/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.009691/2025-95),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados, a contar de **9 de dezembro de 2025**, no serviço público municipal de Toledo, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 03/2023:

I - no cargo de Assistente Social I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 09, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Thaise Fernanda de Lima Mares, *nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003 e do § 3º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.822/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.620/2023;*

II - no cargo de Analista em Administração e Planejamento I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 09, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de dezembro de 2025

Edição nº 4572 - Extraordinária

Página 8 de 42

a) Milene dos Santos Pereira, *nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003 e do § 3º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.822/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.620/2023*; e

b) Luciana Menegazze Guedes de Oliveira;

III - no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 05, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Gabriella Lemos Lopes; e

IV - no cargo de Técnico em Enfermagem I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 06, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Maria Geralda Gonçalves, *nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003 e do § 3º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.822/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.620/2023*.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 723**, de 4 de dezembro de 2025

Ascende a servidora **Bruna Regina Spies** ao cargo de Analista em Administração e Planejamento I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o artigo 11 da Lei nº 2.074/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal),

considerando que a ascensão, consistente na passagem do servidor, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, de um cargo para outro, é uma das formas de provimento de cargo público;

considerando ser a posse do servidor em outro cargo inacumulável uma forma de vacância do cargo público por ele ocupado anteriormente;

considerando a aprovação da servidora **Bruna Regina Spies** no Concurso Público nº 03/2023 para o cargo de Analista em Administração e Planejamento I;

considerando, ainda, o contido no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 59.986, de 1º de dezembro de 2025, e o Ofício nº 1121/2025/SMRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.009691/2025-95),

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica a servidora **Bruna Regina Spies** ascendida do cargo de Assistente em Administração I para o cargo de Analista em Administração e Planejamento I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 09, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, a contar de **9 de dezembro de 2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de dezembro de 2025

Edição nº 4572 - Extraordinária

Página 9 de 42



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### 3.º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO para fins de COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

**O MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, PR, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MARIO CÉSAR COSTENARO, e do outro lado JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ - CARTÓRIO DA 75ª ZONA ELEITORAL DE TOLEDO, inscrito no CNPJ n.º 03.985.113/0001-81, sito à Rua Miraldo Pedro Zibetti, 185, Jardim Santa Maria em Toledo, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado pela Juíza DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO para fins de COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio para fins de Cooperação de Cessão de Servidor Público Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre as datas de 01/01/2026 e 31/12/2026, firmado entre o Cedente e o Cessionário, o qual instrumentalizou a Cessão da Servidora NATIELI CRISTINA DUARTE MARQUES, conforme solicitação contida no Ofício nº 81/2025 da 75.ª Zona Eleitoral de Toledo - Paraná, órgão do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Convênio, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - CEP 85.900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) [recursoshumanos@toledo.pr.gov.br](mailto:recursoshumanos@toledo.pr.gov.br)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 04/12/2025 19:38:14

Por: DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO e outro

TRE/PR

Inserido por Salete Terezinha Simch Heiss em: 05/12/2025 08:51:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTTO em 05/12/2025 09:55:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CÉSAR COSTENARO em 05/12/2025 10:57:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:438bbcc9-b0f2-462d-81bb-13a8cd1c80e2](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:438bbcc9-b0f2-462d-81bb-13a8cd1c80e2)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de dezembro de 2025

Edição nº 4572 - Extraordinária

Página 10 de 42



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REFERENDO

Este Aditivo de Termo de Convênio será referendado pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos do artigo 99 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e da Lei nº 2.200/2015, que dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo de Convênio, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo/PR, 4 de dezembro de 2025

*assinatura eletrônica*

**MARIO CÉSAR COSTENARO**

Prefeito do Município de Toledo

*assinatura eletrônica*

**DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO**

Juíza da 75ª Zona Eleitoral

Testemunhas:

*assinatura eletrônica*

**JOÃO CARLOS POLETTTO**

Procurador-Geral do Município de Toledo

*assinatura eletrônica*

**FREDERICO AMORIM OLIVEIRA DE LIMA**

Chefe de Cartório da 75ª Zona Eleitoral

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - CEP 85.900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) [recursoshumanos@toledo.pr.gov.br](mailto:recursoshumanos@toledo.pr.gov.br)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 04/12/2025 19:38:14

Por: DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO e outro

TRE/PR

Inserido por Salete Terezinha Simch Heiss em: 05/12/2025 08:51:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO CARLOS POLETTTO em 05/12/2025 09:55:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 05/12/2025 10:57:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:438bbcc9-b0f2-462d-81bb-13a8cd1c80e2](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:438bbcc9-b0f2-462d-81bb-13a8cd1c80e2)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de dezembro de 2025

Edição nº 4572 - Extraordinária

Página 11 de 42



## Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 233288/2025, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO <i>Assinado eletronicamente em 04/12/2025 19:38:14</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
	FREDERICO AMORIM OLIVEIRA DE LIMA <i>Assinado eletronicamente em 04/12/2025 19:50:09</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Inserido por Salete Terezinha Simch Heiss em: 05/12/2025 08:51:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTTO em 05/12/2025 09:55:43. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARÓ em 05/12/2025 10:57:11. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:438bbcc9-b0f2-462d-81bb-13a8cd1c80e2](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:438bbcc9-b0f2-462d-81bb-13a8cd1c80e2)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de dezembro de 2025

Edição nº 4572 - Extraordinária

Página 12 de 42

### Assinaturas

Página: 1

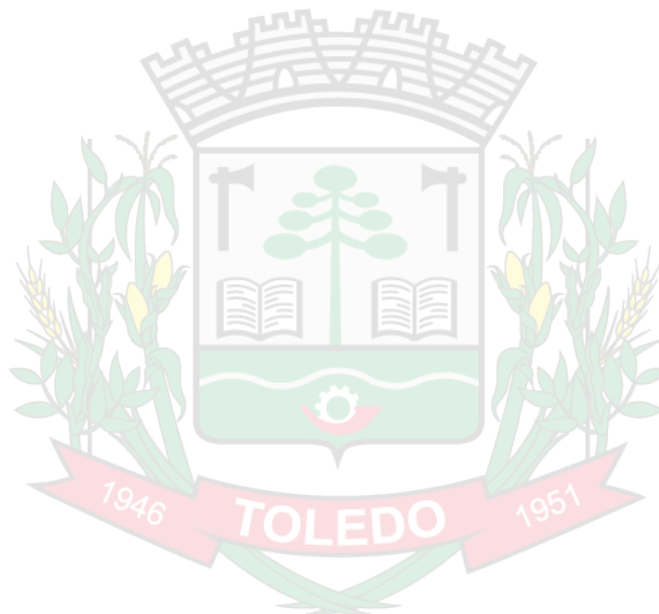


Documento: 52994/2025 - 3º Aditivo de Convênio - cedência Natieli Cristina Duarte Marques à Justiça Eleitoral.pdf

Data: 05/12/2025 08:51:32

Assinatura avançada realizada por: JOÃO CARLOS POLETTTO em 05/12/2025 09:55:43.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 05/12/2025 10:57:10.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 438bbcc9-b0f2-462d-81bb-13a8cd1c80e2



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de dezembro de 2025

Edição nº 4572 - Extraordinária

Página 13 de 42



## Município de Toledo

*Estado do Paraná*

Gabinete do Prefeito

### ERRATA

Referente Edital de Audiência Pública

Publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, edição nº 4560, de 26 de novembro de 2025, apresenta incorreção quanto a definição do trecho da obra, portanto:

#### ONDE SE LÊ:

Esta audiência tem como objetivo deliberar sobre a Urbanização da Rua Presidente Juscelino Kubitschek (entre Rua Severino Monosso e Rua Severino Monosso + 624,26m). A obra compreende execução de pavimentação, passeio público, arborização, drenagem urbana.

#### LEIA-SE:

Esta audiência tem como objetivo deliberar sobre a Urbanização da Rua Presidente Juscelino Kubitschek (entre Rua Vitorio Leduc até a coordenadas 24°43'39"S, 53°42'09"O, na extensão de 670,69 metros. A obra compreende execução de pavimentação, passeio público, arborização, drenagem urbana.

Permanecem inalteradas as demais disposições. Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná,  
05 de dezembro de 2025.

MARIO CESAR  
COSTENARO:5642  
6844934

Assinado de forma digital por  
MARIO CESAR  
COSTENARO:56426844934  
Dados: 2025.12.05 10:25:34  
-03'00'

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
Prefeito do Município de Toledo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de dezembro de 2025

Edição nº 4572 - Extraordinária

Página 14 de 42

### CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2024 – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE DE ATIVIDADES CADASTRADAS NO CREDENCIAMENTO

O Município de Toledo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, torna pública a alteração de atividades cadastradas no chamamento público 016/2024 - credenciamento de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte para a prestação de serviços de pequenos reparos em prédios públicos municipais.

NOME	PROTOCOLO DA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO	OCUPAÇÕES ATUALIZADAS
Ana Claudia Fernandes de Souza Dias	59437/2025	Pintor, Pedreiro, Jardineiro

**MARINA BELOTO PEROTTO**

Assistente em Administração I

**FABIO LEAL OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos

Portaria nº 14, de 1º de janeiro de 2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de dezembro de 2025

Edição nº 4572 - Extraordinária

Página 15 de 42

### Assinaturas

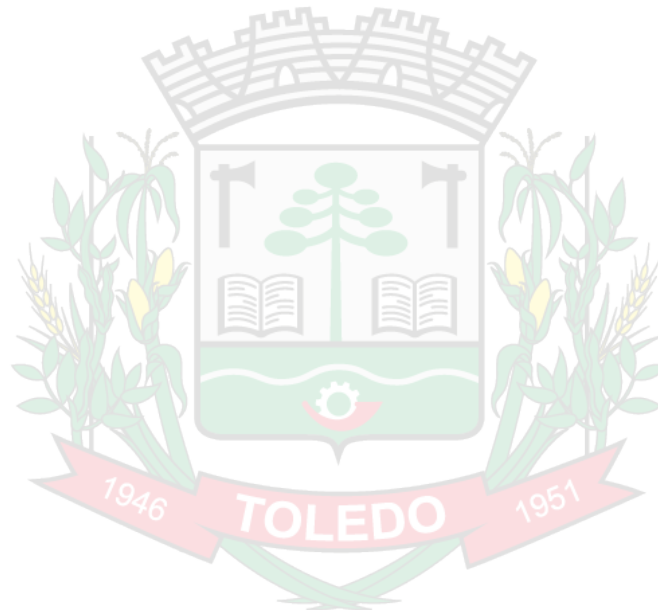
Página: 1



Documento: 52997/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 016 05-12-25.pdf  
Data: 05/12/2025 08:57:08

Assinatura avançada realizada por: MARINA BELOTO PEROTTO em 05/12/2025 08:58:39.

Assinatura avançada realizada por: FABIO LEAL OLIVEIRA em 05/12/2025 09:34:09.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/consulta-anexo-  
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com  
o código 7710641e-c191-448c-8642-7f28fd135586

Inserido por Marina Beloto Perotto em: 05/12/2025 08:57:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: FABIO LEAL OLIVEIRA em 05/12/2025 09:34:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARINA BELOTO PEROTTO em 05/12/2025 08:58:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/consulta-anexo-  
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/consulta-anexo-assinado/entidade/136), com o código: 7710641e-c191-448c-8642-7f28fd135586



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de dezembro de 2025

Edição nº 4572 - Extraordinária

Página 16 de 42



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### Secretaria de Esportes e Lazer

Ofício Circular nº 34/2025 - SMEL

Datado e assinado eletronicamente.

Prezados (as) Senhores (as),

**Convocamos a Comissão de Avaliação de Projetos do Programa “Esporte Cidadão”** instituído pela Lei “R” nº 36/2021, para comparecer à sala de reuniões da Secretaria de Esportes e Lazer, **no Ginásio de Esportes Alcides Pan, a partir das 08h30, do dia 08 de Dezembro de 2025** (segunda-feira), para conferência dos Planos de Ação readequados pelas entidades candidatas ao Programa, conforme Edital nº 05/2025, e demais providências.

Segue a composição da Comissão de Avaliação de projetos do Programa Esporte Cidadão, conforme a Portaria 503, de 17 de Julho de 2025:

- **ANDRÉ HENRIQUE VAN DE SAND;**
- **ANDRÉ ROGÉRIO PALM ALCARÁ;**
- **EMERSON APARECIDO JERONIMO;**
- **GLAUBER ZASSO POSSEBON;**
- **JEAN RICARDO ZENI;**
- **JOSÉ CARACUEL GIMENEZ JÚNIOR; e**
- **VINÍCIUS SANDER ZULIAN.**

Certa da compreensão de todos.

*assinatura eletrônica*

**JOZIMAR POLASSO**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Portaria nº 189, de 06 de março de 2025

Secretaria de Esportes e Lazer – SMEL

Rua Protásio de Alves, 1640 – Vila Industrial – Toledo/PR. CEP: 85904-250. Telefone: (45) 3196-2324

E-mail: [esportes@toledo.pr.gov.br](mailto:esportes@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de dezembro de 2025

Edição nº 4572 - Extraordinária

Página 17 de 42

### Assinaturas

Página: 1



Documento: 53029/2025 - Ofício Circular 034-2025 SMEL - Convocação da Comissão de Avaliação do Programa Esporte Cidadão.

Data: 05/12/2025 10:15:40

Assinatura avançada realizada por: JOZIMAR POLASSO em 05/12/2025 10:32:04.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-  
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com  
o código e04dde44-9c47-43a5-a255-c8a5adbace5



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de dezembro de 2025

Edição nº 4572 - Extraordinária

Página 18 de 42

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### PAUTA DA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA I SESSÃO LEGISLATIVA XVIII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo  
14 horas do dia 8 de dezembro de 2025

#### PEQUENO EXPEDIENTE

#### APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS

#### PROJETOS DE LEI

##### Projeto de Lei nº 225, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (SMPDC).

##### Projeto de Lei nº 226, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento da Agropecuária do Município de Toledo.

##### Projeto de Lei nº 227, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Institui a Política Municipal de Incentivo à Produção e ao Uso de Biometano e à Gestão Sustentável de Resíduos no Município de Toledo.

##### Projeto de Lei nº 228, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Institui, no âmbito do Município de Toledo, a opção pelo regime de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) em valor fixo para os escritórios de serviços contábeis optantes pelo Simples Nacional, nos termos do § 22-A do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

##### Projeto de Lei nº 229, de 2025

Autoria: Parlamentar Jairo Cerbarro

Ementa: Declara de utilidade pública municipal a ARES - Associação Recreativas da Suinocultura.

##### Projeto de Lei nº 230, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

##### Projeto de Lei nº 231, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de dezembro de 2025

Edição nº 4572 - Extraordinária

Página 19 de 42



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

#### Projeto de Resolução nº 38, de 2025

Autoria: Mesa

Ementa: Referenda o 2º Termo Aditivo de Convênio celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o Município de Toledo, visando à prorrogação da cedência da servidora Pamela Ritter.

### INDICAÇÕES

#### Indicação nº 1608, de 2025

Autoria: Parlamentar Jairo Cerbarro

Arquivada nos termos do inciso III do artigo 134 do Regimento Interno.

#### Indicação nº 1609, de 2025

Autoria: Parlamentar Jairo Cerbarro

Ementa: Denominação de logradouro público com o nome de Neri Luiz Kaefer.

#### Indicação nº 1610, de 2025

Autoria: Parlamentar Jairo Cerbarro

Ementa: Instalação de equipamentos destinados à prática de calistenia nas principais praças e parques do Município.

#### Indicação nº 1611, de 2025

Autoria: Parlamentar Ricardo Santos

Ementa: Construção de cobertura para a Feirinha do Produtor do Jardim Panorama.

#### Indicação nº 1612, de 2025

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Expansão dos pontos de abastecimento de água destinados aos agricultores do município.

#### Indicação nº 1613, de 2025

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Melhorias nos abrigos instalados nos pontos de ônibus do Jardim Coopagro.

#### Indicação nº 1614, de 2025

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Reposição das mudas mortas no Parque Linear do Rio Marreco.

#### Indicação nº 1615, de 2025

Autoria: Parlamentar Roberto de Souza

Ementa: Melhorias em infraestrutura na Praça Ecológica "Chico Mendes", no Centro.

#### Indicação nº 1616, de 2025

Autoria: Parlamentar Roberto de Souza

Ementa: Execução de serviços de tapa-buracos na estrada rural do Distrito de Bom Princípio do Oeste.

#### Indicação nº 1617, de 2025

Autoria: Parlamentar Roberto de Souza

Ementa: Execução urgente de serviços de tapa-buracos nas estradas rurais que ligam Vila Ipiranga e Dez de Maio.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de dezembro de 2025

Edição nº 4572 - Extraordinária

Página 20 de 42



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### Indicação nº 1618, de 2025

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Implantação de lixeiras de maior capacidade nas proximidades do Parque Ecológico Diva Paim Barth (Lago Municipal).

### Indicação nº 1619, de 2025

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Implementação de ações integradas de conscientização e de estruturação do fluxo de atendimento fisioterapêutico para pacientes submetidos à cirurgia de câncer de mama.

### Indicação nº 1620, de 2025

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Ampliação da coleta de lixo eletrônico nos bairros e distritos de Toledo.

### Indicação nº 1621, de 2025

Autoria: Parlamentar Ricardo Santos

Ementa: Execução de recapeamento asfáltico na entrada da Rua Capitão Leônidas Marques.

### Indicação nº 1622, de 2025

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Reforma completa na área da cachoeira do Rio São Francisco, localizada na antiga Usina Carlos Matias Becker.

### Indicação nº 1623, de 2025

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Instalação de totens de hidratação nos espaços públicos de lazer do município.

### Indicação nº 1624, de 2025

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Instalação de semáforo no cruzamento da Rua Dom Pedro II com a Rua dos Pioneiros.

### Indicação nº 1625, de 2025

Autoria: Parlamentar Bruno Radunz

Ementa: Implantação de sentido único de circulação na Rua Crissiumal.

### Indicação nº 1626, de 2025

Autoria: Parlamentar Bruno Radunz

Ementa: Verificação das recorrentes quedas de energia no Bairro Tocantins..

### Indicação nº 1627, de 2025

Autoria: Parlamentar Bruno Radunz

Ementa: Implantação de sinalização ou de redutor de velocidade na saída da empresa Panorama Auto Center, localizada na Avenida Egydio Geronymo Munaretto.

### Indicação nº 1628, de 2025

Autoria: Parlamentares Sergio Japonês e Valdir Gomes

Ementa: Manutenção da rede de captação de águas pluviais (bocas de lobo) nas Ruas Monte Carlo e Santo Amaro, no Bairro Boa Esperança.

### Indicação nº 1629, de 2025

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Pavimentação asfáltica na Rua Mate Laranjeira, no trecho compreendido entre a Rua Osório de Oliveira e o acesso à C.Vale.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de dezembro de 2025

Edição nº 4572 - Extraordinária

Página 21 de 42



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### Indicação nº 1630, de 2025

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Implantação de redutores de velocidade na Rua dos Pioneiros, nas proximidades do Restaurante Pantanal, no Bairro Jardim Parizzotto.

### Indicação nº 1631, de 2025

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Substituição da iluminação do campo do Parizzotto por sistema de luminárias em LED.

### Indicação nº 1632, de 2025

Autoria: Parlamentares Valdir Gomes e Sergio Japonês

Ementa: Implantação de lombada na Rua Dervil Michelin, na altura do nº 849, no Bairro Cezar Park.

### Indicação nº 1633, de 2025

Autoria: Parlamentares Valdir Gomes e Sergio Japonês

Ementa: Realização de estudo de segurança viária no cruzamento da Rua Willy Barth com a Rua General Flores da Cunha, no Jardim Panorama.

### Indicação nº 1634, de 2025

Autoria: Parlamentares Valdir Gomes e Sergio Japonês

Ementa: Execução de poda das árvores de grande porte localizadas no Jardim Bressan.

### Indicação nº 1635, de 2025

Autoria: Parlamentares Sergio Japonês e Valdir Gomes

Ementa: Implantação de revestimento primário com pedras na Linha Santa Inês, na Zona Rural Sul de Toledo.

### Indicação nº 1636, de 2025

Autoria: Parlamentares Sergio Japonês e Valdir Gomes

Ementa: Recapeamento com operação tapa-buracos na Rua Matias Fuhr, entre as Ruas Angelo Copetti e Tangará, no Jardim Panorama.

### Indicação nº 1637, de 2025

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Denominação de logradouro ou próprio público com nome de Arlindo Barp.

## REQUERIMENTOS

### Requerimento nº 145, de 2025

Autoria: Parlamentar Katchi Nascimento

Ementa: Solicita informações detalhadas acerca da situação atual e histórica do Centro Social Dr. Walter Fontana.

### Requerimento nº 146, de 2025

Autoria: Parlamentar Katchi Nascimento

Ementa: Solicita informações detalhadas acerca das ações previstas e vinculadas aos empenhos nº 30387/2025 e 30388/2025.

### Requerimento nº 147, de 2025

Autoria: Parlamentar Katchi Nascimento

Ementa: Solicita de informações sobre os alagamentos recorrentes em bairros de Toledo, com ênfase no Jardim Gisele, e sobre as medidas previstas para a melhoria do sistema de drenagem e escoamento pluvial.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de dezembro de 2025

Edição nº 4572 - Extraordinária

Página 22 de 42



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### TRIBUNA LIVRE

#### Protocolo nº 2542, de 2025

Entidade: ONG Vidas Gerando Vidas

Assunto: Apresentação do Projeto "Vidas Gerando Vidas", iniciativa de incentivo à doação de órgãos.

### GRANDE EXPEDIENTE

- |                      |                      |                      |
|----------------------|----------------------|----------------------|
| 1. Gabriel Baierle   | 7. Olinda Fiorentin  | 13. Sergio Japonês   |
| 2. Genivaldo Jesus   | 8. Pedro Varela      | 14. Valdir Gomes     |
| 3. Jairo Cerbarro    | 9. Professor Oseias  | 15. Valtencir Careca |
| 4. Katchi Nascimento | 10. Professora Marli | 16. Bruno Radunz     |
| 5. Marcos Zanetti    | 11. Ricardo Santos   | 17. Chumbinho Silva  |
| 6. Odir Zoia         | 12. Roberto de Souza |                      |

### ORDEM DO DIA

#### MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO

##### Projeto de Lei nº 193, de 2025

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Inclui a "Meia Maratona de Toledo" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo.

##### Projeto de Lei nº 194, de 2025

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Institui o "Dia Municipal do Protetor Animal".

##### Projeto de Lei nº 205, de 2025

Autoria: Parlamentar Professora Marli

Ementa: Inclui a "Prova 24 Horas Dr. Torao Takada", no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo.

##### Projeto de Resolução nº 36, de 2025

Autoria: Mesa

Ementa: Denomina de Luís Fritzen a sala de reuniões da Câmara Municipal de Toledo.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de dezembro de 2025

Edição nº 4572 - Extraordinária

Página 23 de 42



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

#### LIDERANÇAS

- |    |                   |  |
|----|-------------------|--|
| 1. | Marcos Zanetti    | Líder do Bloco Renovação e Trabalho          |
| 2. | Olinda Fiorentin  | Vice-Líder do Bloco Pra Frente Toledo        |
| 3. | Professor Oseias  | Líder do Bloco Toledo Democracia e Progresso |
| 4. | Chumbinho Silva   | Líder de Governo                             |
| 5. | Katchi Nascimento | Vice-Líder de Oposição                       |

#### PARLAMENTARES

- |    |                  |     |                   |     |                  |
|----|------------------|-----|-------------------|-----|------------------|
| 1. | Valtencir Careca | 7.  | Katchi Nascimento | 13. | Professora Marli |
| 2. | Bruno Radunz     | 8.  | Marcos Zanetti    | 14. | Ricardo Santos   |
| 3. | Chumbinho Silva  | 9.  | Odir Zoia         | 15. | Roberto de Souza |
| 4. | Gabriel Baierle  | 10. | Olinda Fiorentin  | 16. | Sergio Japonês   |
| 5. | Genivaldo Jesus  | 11. | Pedro Varela      | 17. | Valdir Gomes     |
| 6. | Jairo Cerbarro   | 12. | Professor Oseias  |     |                  |

**GABRIEL BUENO** Assinado de forma digital  
por GABRIEL BUENO  
**BAIERLE:084417** BAIERLE:08441718911  
**18911** Dados: 2025.12.05  
15:10:44 -03'00'

**GABRIEL BAIERLE**  
Presidente da Câmara Municipal



## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



### CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE TOLEDO – CMELT

Município de Toledo  
Estado do Paraná

#### Resolução Nº 24, de 05 de dezembro de 2025

Delibera pela aprovação da inscrição do Toledo Futebol Clube, no CMELT.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo (CMELT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.379, de 7 de fevereiro de 2025 e pelo seu Regimento Interno.

Considerando a Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT, que dispõe sobre os procedimentos para concessão ou renovação de registro de entidades esportivas não governamentais no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo – CMELT;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a inscrição do **Toledo Futebol Clube**, CNPJ nº 76.883.263/0001-58, no Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Toledo – CMELT.

**Art. 2º** - A entidade está inscrita sob o número de registro número **015**, estando sua manutenção condicionada ao disposto na Lei Geral do Esporte e na Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 01 (um) ano.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA  
Data: 05/12/2025 14:45:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Wellington Cassio B. Da Silveira**  
Vice Presidente do CMELT  
Gestão 2025-2027



## CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE TOLEDO – CMELT

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### Resolução Nº 25, de 05 de dezembro de 2025

Delibera pela aprovação da inscrição da Associação Future, no CMELT.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo (CMELT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.379, de 7 de fevereiro de 2025 e pelo seu Regimento Interno.

Considerando a Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT, que dispõe sobre os procedimentos para concessão ou renovação de registro de entidades esportivas não governamentais no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo – CMELT;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a inscrição da **Associação Future**, CNPJ nº 30.333.532/0001-01, no Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Toledo – CMELT.

**Art. 2º** - A entidade está inscrita sob o número de registro número **023**, estando sua manutenção condicionada ao disposto na Lei Geral do Esporte e na Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 01 (um) ano.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA  
Data: 05/12/2025 15:47:14-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**WELLINGTON CASSIO B. DA SILVEIRA**  
Vice-Presidente do CMELT  
Gestão 2025-2027



## CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE TOLEDO – CMELT

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### Resolução Nº 26, de 05 de dezembro de 2025

Delibera pela aprovação da inscrição da Associação de Triatletas de Toledo, no CMELT.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo (CMELT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.379, de 7 de fevereiro de 2025 e pelo seu Regimento Interno.

Considerando a Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT, que dispõe sobre os procedimentos para concessão ou renovação de registro de entidades esportivas não governamentais no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo – CMELT;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a inscrição da **Associação de Triatletas de Toledo**, CNPJ nº 50.439.023/0001-75 , no Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Toledo – CMELT.

**Art. 2º** - A entidade está inscrita sob o número de registro número **024**, estando sua manutenção condicionada ao disposto na Lei Geral do Esporte e na Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 01 (um) ano.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GIOVANE MALLMANN BAPTISTA  
Data: 05/12/2025 11:26:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GIOVANE MALLMANN BAPTISTA**  
Presidente do CMELT  
Gestão 2025-2027



## CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE TOLEDO – CMELT

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### Resolução Nº 27, de 05 de dezembro de 2025

Delibera pela aprovação da inscrição da Associação de Moradores e Amigos do Jardim Panorama - AMAP, no CMELT.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo (CMELT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.379, de 7 de fevereiro de 2025 e pelo seu Regimento Interno.

Considerando a Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT, que dispõe sobre os procedimentos para concessão ou renovação de registro de entidades esportivas não governamentais no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo – CMELT;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a inscrição da **Associação de Moradores e Amigos do Jardim Panorama - AMAP**, CNPJ nº 78.679.644/0001-45, no Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Toledo – CMELT.

**Art. 2º** - A entidade está inscrita sob o número de registro número **025**, estando sua manutenção condicionada ao disposto na Lei Geral do Esporte e na Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 01 (um) ano.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GIOVANE MALLMANN BAPTISTA  
Data: 05/12/2025 11:26:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GIOVANE MALMANN BAPTISTA**  
Presidente do CMELT



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de dezembro de 2025

Edição nº 4572 - Extraordinária

Página 28 de 42



## CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE TOLEDO – CMELT

Município de Toledo  
Estado do Paraná

Gestão 2025-2027



**CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE TOLEDO – CMELT**  
**Município de Toledo**  
**Estado do Paraná**

**Resolução Nº 28, de 05 de dezembro de 2025**

Delibera pela aprovação da inscrição da Liga Metropolitana de Toledo, no CMELT.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo (CMELT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.379, de 7 de fevereiro de 2025 e pelo seu Regimento Interno.

Considerando a Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT, que dispõe sobre os procedimentos para concessão ou renovação de registro de entidades esportivas não governamentais no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo – CMELT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a inscrição da **Liga Metropolitana de Toledo**, CNPJ nº 04.302.422/0001-72 , no Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Toledo – CMELT.

**Art. 2º** - A entidade está inscrita sob o número de registro número **026**, estando sua manutenção condicionada ao disposto na Lei Geral do Esporte e na Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 01 (um) ano.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GIOVANE MALLMANN BAPTISTA  
Data: 05/12/2025 11:26:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GIOVANE MALLMANN BAPTISTA**  
Presidente do CMELT  
Gestão 2025-2027



## CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE TOLEDO – CMELT

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### Resolução Nº 29, de 05 de dezembro de 2025

Delibera pela aprovação da inscrição da Associação de Hip-Hop e Fórum de Dança - AH2T, no CMELT.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo (CMELT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.379, de 7 de fevereiro de 2025 e pelo seu Regimento Interno.

Considerando a Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT, que dispõe sobre os procedimentos para concessão ou renovação de registro de entidades esportivas não governamentais no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo – CMELT;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a inscrição da **Associação de Hip-Hop e Fórum de Dança - AH2T**, CNPJ nº 27.465.985/0001-87, no Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Toledo – CMELT.

**Art. 2º** - A entidade está inscrita sob o número de registro número **027**, estando sua manutenção condicionada ao disposto na Lei Geral do Esporte e na Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 01 (um) ano.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GIOVANE MALLMANN BAPTISTA  
Data: 05/12/2025 11:29:24-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**GIOVANE MALLMANN BAPTISTA**  
Presidente do CMELT  
Gestão 2025-2027



## CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE TOLEDO – CMELT

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### Resolução Nº 30, de 05 de dezembro de 2025

Delibera pela aprovação da inscrição do Moto Clube de Toledo, no CMELT.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo (CMELT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.379, de 7 de fevereiro de 2025 e pelo seu Regimento Interno.

Considerando a Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT, que dispõe sobre os procedimentos para concessão ou renovação de registro de entidades esportivas não governamentais no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo – CMELT;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a inscrição do **Moto Clube de Toledo**, CNPJ nº 78.115.615/0001-50, no Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Toledo – CMELT.

**Art. 2º** - A entidade está inscrita sob o número de registro número **028**, estando sua manutenção condicionada ao disposto na Lei Geral do Esporte e na Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 01 (um) ano.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GIOVANE MALLMANN BAPTISTA  
Data: 05/12/2025 11:29:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GIOVANE MALLMANN BAPTISTA**  
Presidente do CMELT  
Gestão 2025-2027



## CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE TOLEDO – CMELT

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### Resolução Nº 31, de 05 de dezembro de 2025

Delibera pela aprovação da inscrição da Liga de Bocha de Toledo, no CMELT.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo (CMELT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.379, de 7 de fevereiro de 2025 e pelo seu Regimento Interno.

Considerando a Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT, que dispõe sobre os procedimentos para concessão ou renovação de registro de entidades esportivas não governamentais no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo – CMELT;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a inscrição da **Liga de Bocha de Toledo**, CNPJ nº 80.875.958/0001-65, no Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Toledo – CMELT.

**Art. 2º** - A entidade está inscrita sob o número de registro número **029**, estando sua manutenção condicionada ao disposto na Lei Geral do Esporte e na Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 01 (um) ano.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GIOVANE MALMANN BAPTISTA  
Data: 05/12/2025 11:29:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GIOVANE MALMANN BAPTISTA**  
Presidente do CMELT  
Gestão 2025-2027



## CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE TOLEDO – CMELT

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### Resolução Nº 32, de 05 de dezembro de 2025

Delibera pela aprovação da inscrição da Associação Clube Atlético Toledense - ACAT, no CMELT.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo (CMELT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.379, de 7 de fevereiro de 2025 e pelo seu Regimento Interno.


Considerando a Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT, que dispõe sobre os procedimentos para concessão ou renovação de registro de entidades esportivas não governamentais no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo – CMELT;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a inscrição da **Associação Clube Atlético Toledense - ACAT**, CNPJ nº 30.173.984/0001-73, no Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Toledo – CMELT.

**Art. 2º** - A entidade está inscrita sob o número de registro número **030**, estando sua manutenção condicionada ao disposto na Lei Geral do Esporte e na Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 01 (um) ano.

Documento assinado digitalmente  
 GIOVANE MALLMANN BAPTISTA  
Data: 05/12/2025 11:29:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GIOVANE MALLMANN BAPTISTA**  
Presidente do CMELT  
Gestão 2025-2027



## CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE TOLEDO – CMELT

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### Resolução Nº 33, de 05 de dezembro de 2025

Delibera pela aprovação da inscrição do Clube de Rugby de Toledo, no CMELT.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo (CMELT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.379, de 7 de fevereiro de 2025 e pelo seu Regimento Interno.

Considerando a Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT, que dispõe sobre os procedimentos para concessão ou renovação de registro de entidades esportivas não governamentais no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo – CMELT;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a inscrição do **Clube de Rugby de Toledo**, CNPJ nº 12.902.832/0001-82, no Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Toledo – CMELT.

**Art. 2º** - A entidade está inscrita sob o número de registro número **031**, estando sua manutenção condicionada ao disposto na Lei Geral do Esporte e na Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 01 (um) ano.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GIOVANE MALLMANN BAPTISTA  
Data: 05/12/2025 11:29:24-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**GIOVANE MALLMANN BAPTISTA**  
Presidente do CMELT  
Gestão 2025-2027



## CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE TOLEDO – CMELT

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### Resolução Nº 34, de 05 de dezembro de 2025

Delibera pela aprovação da inscrição do Instituto Oportunizar Esporte Cultura e Educação para Desportos do Estado do Paraná, no CMELT.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo (CMELT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.379, de 7 de fevereiro de 2025 e pelo seu Regimento Interno.

Considerando a Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT, que dispõe sobre os procedimentos para concessão ou renovação de registro de entidades esportivas não governamentais no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo – CMELT;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a inscrição do **Instituto Oportunizar Esporte Cultura e Educação para Desportos do Estado do Paraná**, CNPJ nº 17.796.874/0001-08, no Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Toledo – CMELT.

**Art. 2º** - A entidade está inscrita sob o número de registro número **016**, estando sua manutenção condicionada ao disposto na Lei Geral do Esporte e na Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 01 (um) ano.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA  
Data: 05/12/2025 15:50:42 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WELLINGTON CASSIO B. DA SILVEIRA**  
Vice-Presidente do CMELT  
Gestão 2025-2027



## CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE TOLEDO – CMELT

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### Resolução Nº 35, de 05 de dezembro de 2025

Delibera pela aprovação da inscrição do Instituto Alfa, no CMELT.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo (CMELT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.379, de 7 de fevereiro de 2025 e pelo seu Regimento Interno.

Considerando a Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT, que dispõe sobre os procedimentos para concessão ou renovação de registro de entidades esportivas não governamentais no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo – CMELT;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a inscrição do **Instituto Alfa**, CNPJ nº 40.759.874/0001-41, no Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Toledo – CMELT.

**Art. 2º** - A entidade está inscrita sob o número de registro número **017**, estando sua manutenção condicionada ao disposto na Lei Geral do Esporte e na Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 01 (um) ano.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA  
Data: 05/12/2025 15:50:42 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WELLINGTON CASSIO B. DA SILVEIRA**  
Vice-Presidente do CMELT  
Gestão 2025-2027



## CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE TOLEDO – CMELT

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### Resolução Nº 36, de 05 de dezembro de 2025

Delibera pela aprovação da inscrição da Associação Ciclística de Toledo – ACT, no CMELT.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo (CMELT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.379, de 7 de fevereiro de 2025 e pelo seu Regimento Interno.

Considerando a Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT, que dispõe sobre os procedimentos para concessão ou renovação de registro de entidades esportivas não governamentais no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo – CMELT;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a inscrição da **Associação Ciclística de Toledo – ACT**, CNPJ nº 43.335.465/0001-06, no Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Toledo – CMELT.

**Art. 2º** - A entidade está inscrita sob o número de registro número **018**, estando sua manutenção condicionada ao disposto na Lei Geral do Esporte e na Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 01 (um) ano.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA  
Data: 05/12/2025 15:50:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WELLINGTON CASSIO B. DA SILVEIRA**  
Vice-Presidente do CMELT  
Gestão 2025-2027



## CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE TOLEDO – CMELT

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### Resolução Nº 37, de 05 de dezembro de 2025

Delibera pela aprovação da inscrição da Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira, no CMELT.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo (CMELT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.379, de 7 de fevereiro de 2025 e pelo seu Regimento Interno.

Considerando a Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT, que dispõe sobre os procedimentos para concessão ou renovação de registro de entidades esportivas não governamentais no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo – CMELT;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a inscrição da **Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira**, CNPJ nº 53.813.548/001-17, no Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Toledo – CMELT.

**Art. 2º** - A entidade está inscrita sob o número de registro número **019**, estando sua manutenção condicionada ao disposto na Lei Geral do Esporte e na Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 01 (um) ano.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA  
Data: 05/12/2025 15:47:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WELLINGTON CASSIO B. DA SILVEIRA**  
Vice-Presidente do CMELT  
Gestão 2025-2027



## CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE TOLEDO – CMELT

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### Resolução Nº 38, de 05 de dezembro de 2025

Delibera pela aprovação da inscrição da Associação de Beach Tennis de Toledo - ABETTOL, no CMELT.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo (CMELT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.379, de 7 de fevereiro de 2025 e pelo seu Regimento Interno.

Considerando a Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT, que dispõe sobre os procedimentos para concessão ou renovação de registro de entidades esportivas não governamentais no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo – CMELT;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a inscrição da **Associação de Beach Tennis de Toledo - ABETTOL**, CNPJ nº 49.438.234/0001-04, no Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Toledo – CMELT.

**Art. 2º** - A entidade está inscrita sob o número de registro número **020**, estando sua manutenção condicionada ao disposto na Lei Geral do Esporte e na Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 01 (um) ano.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA  
Data: 05/12/2025 15:47:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WELLINGTON CASSIO B. DA SILVEIRA**  
Vice-Presidente do CMELT  
Gestão 2025-2027



## CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE TOLEDO – CMELT

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### Resolução Nº 39, de 05 de dezembro de 2025

Delibera pela aprovação da inscrição da Associação de Pilotos de Arrancada de Toledo – APAT, no CMELT.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo (CMELT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.379, de 7 de fevereiro de 2025 e pelo seu Regimento Interno.

Considerando a Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT, que dispõe sobre os procedimentos para concessão ou renovação de registro de entidades esportivas não governamentais no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo – CMELT;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a inscrição da **Associação de Pilotos de Arrancada de Toledo – APAT**, CNPJ nº 08.281.291/0001-45, no Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Toledo – CMELT.

**Art. 2º** - A entidade está inscrita sob o número de registro número **021**, estando sua manutenção condicionada ao disposto na Lei Geral do Esporte e na Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 01 (um) ano.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA  
Data: 05/12/2025 15:47:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WELLINGTON CASSIO B. DA SILVEIRA**  
Vice-Presidente do CMELT  
Gestão 2025-2027



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de dezembro de 2025

Edição nº 4572 - Extraordinária

Página 41 de 42



## CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE TOLEDO – CMELT

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### Resolução Nº 40, de 05 de dezembro de 2025

Delibera pela aprovação da inscrição da Associação de Corredores de Toledo, no CMELT.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo (CMELT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.379, de 7 de fevereiro de 2025 e pelo seu Regimento Interno.

Considerando a Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT, que dispõe sobre os procedimentos para concessão ou renovação de registro de entidades esportivas não governamentais no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo – CMELT;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a inscrição da **Associação de Corredores de Toledo**, CNPJ nº 11.489.430/0001-35, no Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Toledo – CMELT.

**Art. 2º** - A entidade está inscrita sob o número de registro número **022**, estando sua manutenção condicionada ao disposto na Lei Geral do Esporte e na Resolução nº 08, de 4 de julho de 2025 – CMELT.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 01 (um) ano.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WELLINGTON CASSIO BARBOSA DA SILVEIRA  
Data: 05/12/2025 15:47:14 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WELLINGTON CASSIO B. DA SILVEIRA**  
Vice-Presidente do CMELT  
Gestão 2025-2027

1



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 05 de dezembro de 2025

Edição nº 4572 - Extraordinária

Página 42 de 42

**Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo** Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Mário César Costenaro**

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.